



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PRATOS DE CERÂMICA COM IMPRESSÃO COLORIDA NO CENTRO E KIT DE TALHERES PARA FESTA NACIONAL DO CARNEIRO NO BURACO, tendo como referências o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), Decreto Municipal nº 10.672/2023 (Regulamento dos procedimentos licitatórios no âmbito municipal), Decreto Municipal nº 10.217/2023 (Formação de Preço), **Instrução Normativa nº 73/2020 e Instrução Normativa nº 65/2021.**

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** Considerando a realização da Festa Nacional do Carneiro no Buraco para o ano corrente.
- 2.2.** Considerando que será realizada a 31ª edição da Festa Nacional do Carneiro no Buraco, bem como sua festa de lançamento prevista para o ano corrente.
- 2.3.** Considerando a realização da festa de lançamento do carneiro no buraco a ser realizada no mês de
- 2.4.** Considerando, tratar-se de um evento do qual careça de fornecimento de pratos e talheres, bem como uso e composição do prato típico, sendo também considerado uma tradição municipal.
- 2.5.** Considerando que a Festa do Carneiro no Buraco é um evento tradicional, sempre realizado no mês de julho, de modo que, prezando pela tradição bem como realização de um evento adequada para munícipes e visitantes, e prezando pelo princípio do interesse público, solicita-se através do presente a contratação de pratos e talheres personalizados para realização da 30ª Festa Nacional do Carneiro no Buraco, realizada pelo município.
- 2.6.** Considerando ainda a festa de lançamento a qual ocorre costumeiramente entre os meses de abril e maio, previamente para lançamento da festa nacional a ser realizada em julho.
- 2.7.** Considerando a demanda para aquisição de pratos, kit talheres e garfos para atendimento da necessidade, solicita-se através do presente a abertura de procedimento licitatório para aquisição destes.

3. DO REGISTRO DE PREÇO E TIPO DA LICITAÇÃO

- 3.1.** A presente contratação, possui como objeto a aquisição de pratos e talheres personalizados para festa de lançamento e Festa Nacional do Carneiro no Buraco, conforme relacionado na **Requisição de Compras.**
- 3.2.** Considerando que o produto em apreso é de caráter essencial e corriqueiro, solicita-se através do presente a contratação através de **CONTRATO**, de maneira que serão adquiridos os produtos conforme demanda e solicitação das secretarias municipais.





3.3. A contratação através de instrumento **CONTRATUAL** visa adquirir os produtos ou serviços através, para que sejam entregues ou adquiridos conforme solicitado.

3.4. Para aquisição dos produtos objeto do presente termo, solicitamos a adoção do tipo de licitação de **menor preço por lote**, tendo em vista a diversidade e a divisibilidade do objeto licitado.

3.5. Justifica-se a implementação da presente compra por lote, considerando a necessidade de padronização dos itens, devendo ser confeccionados pela mesma empresa, sempre objetivando o alcance do interesse público e da proposta mais vantajosa.

3.6. A não contratação por lote, pode acarretar em divergência de padrão das artes personalizadas, podendo afetar o resultado final e a padronização do produto.

4. DA FORMAÇÃO DO PREÇO

4.1. Para formação do preço da presente contratação, utilizou-se de cotações de preços de mercado de empresas cujo ramo atividade seja pertinente ao objeto a que se objetiva contratar.

4.2. Para fixação do preço final de referência para presente contratação fora efetuada levantamento dos preços mencionados, sendo ainda consultado Banco de Preço, bem como houve a atualização de preços para fornecimento do produto em procedimento licitatório anterior.

4.3. Objetivando alcançar o princípio da economicidade e princípio do interesse público, bem como em atenção as recomendações jurisprudências acerca da formação do preço, para formação do preço, fora feito o levantamento de cotações de preços de mercado fornecedores, bem como pesquisa em banco de preços, de maneira que fixou-se o menor valor entre as pesquisas efetuadas.

4.4. Foram solicitadas cotações de preço para todos os itens.

4.5. Por fim, para indicação de preço referencial fixou-se o preço médio dos valores aferidos com a formação de preço.

4.6. Os preços de referência, descritivos e quantitativos estão e elencados na **Requisição de Compras**.

5. DO VALOR

5.1. Conforme já explanado, considerando levantamento de preço de mercado do produto objeto do presente termo, fixou como valor total da compra o importe de **R\$ 197.910,00 (cento e noventa e sete mil, novecentos e dez reais)**, correspondentes aos quantitativos elencados na **Requisição de Compras**.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para custear o fornecimento dos produtos objeto do presente termo, as dotações encontram-se elencadas no bojo da **Requisição de Compras**.





7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

7.1. Para comprovação da **Qualificação Técnica**, a proponente deverá apresentar:

a) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por, no mínimo, 01 (um) pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.2. Para comprovação da **Qualificação Econômica**, deverá ser apresentado:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove o plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade de ao menos de sessenta (60) dias da data de abertura do procedimento licitatório.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Durante a vigência da Ata de Registro a Contratada deverá:

8.1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, regularidade relativa Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos.

8.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos comunicações formais.

8.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.1.6. Fornecer a seus colaboradores, todas as informações necessárias para coerente entrega dos produtos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Durante o período da contratação a contratante deverá:

9.1.1. Prestar todas e quaisquer informações necessárias a prestação dos serviços;

9.1.2. Acompanhar a execução dos serviços, identificando com a Contratada, sobre o atendimento ao prazo estipulado no termo contratual;

9.1.3. Efetuar o pagamento, quando da total entrega dos produtos, desde que estes estejam em total conformidade com o presente termo;

9.1.4. Na eventualidade de entrega dos serviços, em desconformidade com o termo, deverá ser solicitada readequação, sendo concedido prazo razoável para correção;





9.1.5. deverá efetuar o pagamento à contratada, em conformidade com o termo contratual dentro do prazo estipulado;

Ficará a cargo dos gestores e fiscais da contratação, os pagamentos a serem realizados em decorrência do firmado no termo, sendo feitos através do termo de recebimento provisório e definitivo.

10. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o solicitado, de maneira que suas entregas serão supervisionadas e aprovadas pelo fiscal da respectiva secretaria solicitante.

10.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da solicitação pela secretaria.

10.3. O prazo de entrega dos produtos poderá ser prorrogado desde que solicitado e justificado pela empresa contratada, de maneira que a secretaria requerente fará análise e consequentemente concessão da prorrogação do prazo de entrega, sempre observando o princípio da razoabilidade tanto para administração pública quanto para empresa contratada.

10.4. Na hipótese de os produtos não estarem em conformidade, a secretaria solicitante através de seu fiscal designado deverá solicitar substituição deste no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, sem que haja prejuízo a Secretaria.

10.5. Havendo qualquer rejeição dos produtos, estes deverão ser substituídos pela contratada, sem prejuízo da administração.

10.6. *Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico - SEIDEC.*

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Após o fornecimento dos produtos a empresa CONTRATADA deverá emitir nota fiscal em nome do **Município de Campo Mourão** (CNPJ nº 75.904.524/0001-06), a depender do órgão solicitante, de maneira que deverá ser indicando ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

11.2. O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal, desde que os produtos tenham sido aprovados e atestados pela Secretaria solicitante e será feito por transferência bancária na conta corrente da CONTRATADA.

11.3. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.





12. DA FRAUDE DE ANTICORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos do **item 12.1.**, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.4. Considerando os propósitos do **item 12**, as **LICITANTES** deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.





13. DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA E EVENTUAL EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

13.1. Por tratar-se de procedimento objetivando a aquisição de pratos e talheres personalizados, faz-se necessária sua elaboração na forma de licitação, por meio de pregão eletrônico, considerando tratar-se de objeto comum, conforme preceitua a vigente **Lei Federal nº 14.133/2021**.

13.2. Com relação a aplicação de exclusividade de contratação para Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, entendemos por não aplicável a exclusividade indicada pelo **art. 47, I, da Lei Complementar nº 123/2006**, a qual dispõe que: a administração pública "DEVERÁ" elaborar procedimento licitatórios objetivando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Isto é, não trata-se de uma situação opcional, mas sim uma regra imposta pela lei, a qual, grosso modo, todas as licitações deverão objetivar a contratação de ME's e EPP's, devendo apenas a exceção ser justificada.

13.3. Desse modo, para os itens que estejam restritos a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes, devem ser aplicados a exclusividade de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

13.4. Com relação aos itens que excederem o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), inobstante a redação do dispositivo supramencionado, diante da aplicação e alcance do princípio da padronização, solicita-se a não aplicação de cota, considerando o alcance da proposta mais vantajosa e padronização, tudo isso devidamente amparado pelo o art. 49, III, da mesma lei, o qual dispõe sobre a exceção de inaplicabilidade, considerando a falta de vantajosidade ou possível afetação ao objeto a ser contratado ou adquirido.

13.5. Veja, que diante da natureza da aquisição, bem como diante do alcance do princípio da padronização, resta como inaplicável a exclusividade nos itens que excederem o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), visto que outras empresas de grande porte podem participar dos itens. Importante mencionar que a amplitude de participantes propicia inda o alcance da proposta mais vantajosa.

13.6. Ao que se refere a exclusividade local ou regional, considerando a inexistência de peculiaridade ou especialidade dos objetos a serem adquiridos, por tratar-se de produtos de natureza comum, e perante a inexistência de justificativas que ensejem a sua entrega por empresa local, manifestamos pela elaboração do procedimento de forma eletrônica, sem que seja restrição à Microempresa e empresa de Pequeno Porte, com exceção dos itens que excedam a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Com base no Decreto Municipal nº 10.625/2023, cada Unidade da Administração, deve designar Gestores e Fiscais de contrato, sendo para tanto a seguinte designação:





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico: A Gestão ficará a cargo do servidor Sr. Eduardo Akira Azuma. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Carlos Aparecido Rodrigues.

Halan Kiosh Miahira de Lima

Gerente de Compras

Portaria nº 048/2025 - GAPRE

Edmar Gardioli

Diretor Geral de Administração

Portaria nº 047/2025

Autorizado:

Maria José Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico	
---	--

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pca299668346b4>





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

Anexo - I

AQUISIÇÃO DE PRATOS PARA O CARNEIRO NO BURACO - FORMAÇÃO DE PREÇOS						
ITEM	IPM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8034221	PRATO DE CERÂMICA RASO; COR BRANCA; IMPRESSÃO COLORIDA NO CENTRO; DIÂMETRO DE 25,5 CM; SEM DEFORMAÇÕES, RACHADURAS OU ONDULAÇÕES; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	7.000	R\$ 20,23	R\$ 141.610,00
2	8040654	CONJUNTO DE GARFO E FACA DE INOX 1º LINHA, CABO DE PLÁSTICO COLORIDO, COM GRAVAÇÃO A LASER, EMBALADOS EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO	KIT	7.000	R\$ 7,50	R\$ 52.500,00
3	8042738	GARFO DE INOX 1º LINHA, CABO DE PLÁSTICO COLORIDO, COM GRAVAÇÃO A LASER, EMBALADO EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO	KIT	1.000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 09/03/2026 07:53:03-00-00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pca2996683d6b4>

